



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 129/92

SÚMULA:- Dá DENOMINAÇÃO à Via Pública do Quilômetro Urbano da Sede do Município e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município (artigo 69, inciso II), torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º. A rua SEM DENOMINAÇÃO localizada no BAIRRO/CENTRO, por força desta Lei, passa a denominar-se de RUA WALDOMIRO BEE.

Art. 2º. A rua de que trata o artigo anterior, terá o seu início na RUA NOGUEIRA DO AMARAL e o seu término na RUA JUSCELINO KUBITSCHEK.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento desta Lei, bem como, a proceder ampla divulgação para o conhecimento público do fato.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 09 de outubro de 1992.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal